DocuSign Envelope ID: F3FB65AA-332A-4573-9AFD-6ACC347C4254

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0017388-98.2012.8.26.0161 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a).ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE, na forma da Lei, etc. Faz Saber a TSA Indústria Comércio e Distribuição de Espumas e Colchões Ltda, CNPJ 06.949.571/0001-53, Trorion S.A,CNPJ 61.418.430/0001-12, e Carlos Gonzaga, CPF 003.546.118-79, que Annex Factoring Fomento Comercial Ltda ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento do valor de R$ 101.997,58 (julho/2012), decorrente do inadimplemento do Contrato de Fomento Mercantil firmado em 08/02/2008. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias paguem o débito atualizado, acrescido de honorários advocatícios arbitrado sem 10%, ou em 15 dias, embarguem a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor, acrescido de custas e de honorários de advogado e requerer o parcelamento do restante em até 06 vezes, prazos estes a fluir após os 20 supra, sob pena de penhora, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Diadema/SP, 08 de agosto de 2022. J-18 e 19/08

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002266-60.2020.8.26.0577 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). EDUARDO DE FRANCA HELENE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANNA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA, Brasileira, Solteira, Auditora, RG 04833368, CPF 137.176.772-68, com endereço à Rua Silva Ramos, 233, Centro, CEP 69005-000, Manaus - AM, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Gni Sat Negocios Imobiliários Epp (Grupo Kaza Negócios Imobiliários), para recebimento do valor de R$ 16.217,08 (janeiro/2020), decorrente do contrato de corretagem firmado em 02/10/2019. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de para que em 03 dias pague o débito atualizado, acrescido de honorários advocatícios arbitrados em 10%, ou em 15 dias, embargue a execução, podendo, ainda, reconhecer o débito com o depósito de 30% do valor, acrescido de custas e de honorários de advogado e requerer o parcelamento do restante em até 06 vezes, conforme artigo 916 do CPC, prazo que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não havendo embargos a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 04 de julho de 2022. J-18 e 19/08

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1039022-98.2014.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). LARISSA KRUGER VATZCO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Telma Lagonegro Longano, Giorgio Longano, Celia Fanganiello Lagonegro Poletini, Antonio Sergio Poletini, Benedicto Lagonegro e Iria Fanganiello Lagonegro, objetivando o imóvel localizado na Avenida Penha de França, 520/528, Penha da França, São Paulo, SP, contribuintes números 061.159.0031-1 e 061.159.0030-1, respectivamente, declarado de utilidade pública pelo Decreto Estadual 60.272/2014, de 20/03/2014 para a implantação das linhas de expansão do Metrô de São Paulo, oferecendo indenização no valor de R$363.793,00. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de agosto de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005552-02.2021.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) IMAGENS DIGITAIS LTDA, CNPJ 71.797.930/0001-66, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., para efetuar o pagamento fixado em sentença nos autos do processo 4003855-53.2013.8.26.0004. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinado a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$284.703,86 (julho/21), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Decorrido os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular andamento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de julho de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0011140-56.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MONICA DI STASI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao ESPÓLIO DE HUGO ALVES ROCHA para efetuar o pagamento no valor de R$ 67.085,36. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) ao cumprimento da sentença, nos termos seguintes: "INTIME-SE o devedor por edital, nos termos do art 513, § 2º, IV, do CPC, uma vez que foi citado na forma do art. 256 da mesma lei e considerado revel na fase de conhecimento, a pagar o valor fixado no julgado da ação em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias." e ciente(s) de que, nos termos da decisão, findo o prazo acima fixado, haverá multa e honorários de advogado, ambos de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de julho de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0012156-47.2019.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MULTIPLE PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 10.172.900/0001-70 e ALBERTO KHZOUZ, CPF n° 111.758.018-01, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Líder Prestadora de Servicos Ltda., objetivando integrar seus sócios no polo passivo da presente ação, possibilitando-se, assim, o alcance de bens, os quais garantirão o débito em litígio. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, que deverá ser realizada nos termos do artigo 257, II do NCPC, exclusivamente para manifestação do pedido de desconsideração da personalidade jurídica, bem como para apresentação de provas cabíveis, em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do Código de Processo Civil, prazo esse que fluirá após o decurso do prazo do edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de julho de 2022. P-18e19/08

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JAIR DE CAMARGO, REQUERIDO POR EDNA DA SILVA SONCINI - PROCESSO Nº 1002072-50.2022.8.26.0008. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr. Luís Eduardo Scarabelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 07/08/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de JAIR DE CAMARGO, CPF 585.190.768-15, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sr(a). Edna da Silva Soncini, CPF 010.264.428-42. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2022. P-18/08

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1007396-91.2017.8.26.0009. Ao Dr. Luiz Fernando Pinto Arcuri,Juiz de direito da 1º Vara Cível do Foro de Foro da Vila Prudente, na forma da lei, etc. Faz saber a Marfrei Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 07.113.490/0001-81 que Radu Importação e Exportação Ltda. ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 176.839,72 (Nov/20) decorrente do inadimplemento das NFs nº 9802 e 9869. Estando o réu em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que em 20 dias, pague o débito atualizado, bem como honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa. A fluir após os 15 supra, prazo em que poderá apresentar embargos ao mandado monitório nos termos do art. 701 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 23.11.2021. P-18e19/08

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1009900-41.2015.8.26.0009. Ao Dr. Luiz Fernando Pinto Arcuri, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Vila Prudente, na forma da lei, etc. Faz saber a RPA do Brasil S/A, CNPJ nº 51.872.596/0001-50, que Orquídea Calçados Ltda EPP ajuizou Ação Declaratória de Inexigibilidade de Título objetivando que a duplicata mercantil n. 18279, emitida pela ré em 16/07/2015, no valor de R$ 660,00, seja declarada nula, bem como, a condenação ao pagamento de dano à imagem (moral) pela perda do crédito na praça no valor arbitrado pelo juízo. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital para que contestem e requeiram provas cabíveis em 15 dias a fluir após o prazo do edital, a ausência de manifestação implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros, os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 22.09.2021. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013645-30.2018.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessander Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUIZA LEITE DA SILVA CALIXTO, Brasileira, CPF 332.235.978-67, com endereço à Rua Chaime, 65, Jardim Sao Goncalo, CEP 08370-180, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Josilaine da Silva Dimiciano, alegando em síntese: Reparação de danos materiais no montante de R$ 2.910,00, causado sem colisão pelo veículo de propriedade do requerido, o Fiat/Fiorino, branco, placa GMG8090, com o veículo de propriedade do requerente, Chery/QQ, vermelho, placa GGD8478, na data de 25/12/2017, por volta das 09h00, na Av. Ragueb Chohfi /Estrada do Iguatemi, nº 7.000, Cidade Tiradentes . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de julho de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015416-44.2021.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Michel Chakur Farah, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EVENTUAIS PESSOAS INDETERMINADAS, RÉUS INVASORES NÃO IDENTIFICADOS e a QUEM POSSA INTERESSAR, que estejam de forma irregular no imóvel localizado na Rua Japichaua, 100, Jardim Matarazzo, CEP 03813-310, São Paulo - SP, que lhes foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Indústrias Matarazzo de Embalagens Ltda, objetivando ser reintegrada na posse da área do imóvel de 64.344m², invadida pelos Requeridos e a Manutenção de Posse da área de 155.532,82 m² que até o presente momento não foi objeto da invasão, alegando em síntese: No final da tarde do dia 15.08.2021, a Autora foi informada pelos representantes do ?Grupo São Joaquim?, proprietários do imóvel objeto da Matrícula 173.920, contíguo ao imóvel da Autora, que as duas áreas foram invadidas pelos integrantes do denominado Grupo Nova Esperança. Sendo assim, foi determinada a sua citação, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, bem como, fixado no liminar deferida, desocupem voluntariamente o imóvel objeto da presente ação, no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de reintegração forçada. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de agosto de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028575-26.2021.8.26.0564 À MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência do Foro Especializado da 1ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COOPERATIVA HABITACIONAL AVIVA SBC, CNPJ nº 20.921.159/0001-56, E GIOVANI CESARIO DA SILVA, CPF 119.715.648-85, que lhes foi proposta Ação de Destituição de Sócio Administrador por NAYARA CAMILA DA COSTASILVA, objetivando a destituição definitiva da Requerente do cargo de Diretora Financeira da Cooperativa requerida, cessando todos os poderes e responsabilidades inerentes ao cargo desde 24/10/2019. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias úteis após o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros, os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 09 de agosto de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1077637-06.2020.8.26.0100 À MM. Juiz de Direito da 27ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Melissa Bertolucci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSÉ OTÁVIO LEMOS, CPF 361.104.426-15, que lhe foi proposta Ação de Cobrança por CAMILLE KACHANI, objetivando a condenação no pagamento do valor de R$ 22.362,27 (ago/20) decorrente do inadimplemento da escultura pronta, bem como, da intervenção escultórica em um tijolo da família do Réu esculpida pela autora, ambas adquiridas pelo réu em seu ateliê sito à Praça Padre Luis Alves de Siqueira Castro, nº 7, na Barra Funda, São Paulo. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias úteis após o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros, os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art.344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de agosto de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1122968-21.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SIMONE PALOMINO LANZA, CPF 094.389.858-75, que foi proposto um pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa STARTRUCK BAÚS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial promovida por FIBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando sua inclusão, bem como da sócia Ana Maria Palmigiano (já citada – fls. 119) no polo passivo de referido feito. Encontrando-se a sócia da executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, proceda sua manifestação e apresentação das provas cabíveis. Não sendo contestada a ação, a executada será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de maio de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009470-96.2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Eliane Gomes Pereira CPF 315.038.528-81, que Beneficência Nipo Brasileira de São Paulo requereu o cumprimento da sentença, para receber a quantia de R$ 264.517,48 (abril/2022). Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, § 1º do CPC), iniciando-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação (art. 525 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 01 de agosto de 2022. [18,19]

Edital de Intimação com Prazo de 20 dias. **PROCESSO 0008391- 32.2022.8.26.0564** Cumprimento de sentença (processo principal 1012011- 74.2018.8.26.0564). O Dr. Mauricio Tini Garcia, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP. Faz Saber a **PAOLA DAYANE CALLEGARI DE CARVALHO ME**, CNPJ/MF sob nº 13.820.256/0001-97, na pessoa de seu representante legal que nos autos da ação supra ajuizada por **CLEMILTON MOURA DOS SANTOS** na qual foram os réus condenados ao pagamento de R$59.188,73 (Junho/2022), devidamente atualizado até a data do efetivo depósito e acrescido das demais cominações legais nos termos do artigo 513 §2º, inciso IV, do CPC. Estando o réu em local ignorado, expede-se edital de intimação, para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir os 20 dias supra, pague o debito, ou apresente impugnação ao cumprimento da sentença, sob pena de execução coativa e pena de multa de 10% e honorários nesta fase, também de 10% (NCPC 523, § 1º). penhora e avaliação de bens para satisfação do debito. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. SBC, 26/07/22.

EDITAL DE CITAÇAO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1037613-15.2021.8.26.0224.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **DENILSON SILVA MARTINS**, CPF nº 424.141.618-76 e a **ALATA FUNIEVO**, CPF nº 209.414.478-04 que por parte de **SILVANIA FAGUNDES DA SILVA** foi ajuizada ação de Indenização pelo procedimento comum, objetivando a quantia de R$6.734,00 (Setembro/2021) referente danos causados ao veiculo da autora FIAT/UNO MILLE, cor azul,placa: HCM-0829 pelos réus em acidente de transito conforme Boletim de Ocorrência anexo aos autos. Estando os réus em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, **PROCESSO Nº 1046772-55.2016.8.26.0224** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Domicio Whately Pacheco e Silva, na forma da Lei, etc. O Dr. Domicio Whately Pacheco e Silva, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, FAZ SABER a ESPÓLIO DE CUSTÓDIO RIBEIRO FERREIRA LEITE FILHO representado pela sua inventariante, ANNA MARIA PEREIRA RIBEIRO LEITE , brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 1.205.118-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.285.718-20 e FLÁVIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, maior, solteiro, técnico eletrônico, portador do RG nº 5.274.360-SP, e do CPF nº 535.206.538-34 e a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, herdeiros ou sucessores, réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais necessários, bem como seus cônjuges e/ou herdeiros, confrontantes não identificados e terceiros em geral, que lhe foi proposta Ação de Usucapião por parte de **JORGE VICENTE DOS SANTOS** e **IVONE CÂNDIDO LIRA DOS SANTOS**, relativamente ao imóvel urbano consistente em Lote: P/07, Quadra: 08 advêm do loteamento denominado Jardim Fortaleza, Guarulhos/SP, situado Rua Edmundo Pereira nº 194, Jardim Fortaleza, nesta Comarca, em cuja posse estão os Autores de forma mansa, pacífica e ininterrupta, por si e seus antecessores, há mais de 18 anos. E, estando em termos, foi determinada a citação por edital dos supramencionados, para que em 15 dias úteis, após os 20 (vinte) dias supra, contestem o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000290-96.2017.8.26.0003. A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dra. Juliana Pitelli da Guia, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **KARINA FERREIRA DA SILVA**, CPF 335.695.288-98 que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **ESPÓLIO DE LENO MELGAÇO PASCHOAL,** com o seguinte objeto: Contrato de locação com aluguéis em aberto. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, em **03 dias**, a fluir dos 20 dias supra, pague a dívida no valor de R$15.937,92, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, do CPC), **ou, no prazo de 15 dias**, apresente embargos à execução. Alternativamente, no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a executada valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Serve o presente edital ainda para **INTIMAR** a executada quanto ao **ARRESTO** de valores efetuado através do sistema SISBAJUD, ficando ciente que, aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento,o **ARRESTO** converter-se-á em **PENHORA**, independentemente de termo.Será nomeado curador especial em caso de revelia.Será o presente edital,por extrato,publicado na forma da lei.**NADA MAIS**.São Paulo,29 de junho de 2022

America Net S.A.

CNPJ/ME nº 01.778.972/0001-74 - NIRE nº 3530056154-6

Companhia Fechada

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.

America Net S.A. ("Emissora") convoca os titulares das debêntures de sua 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente) a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da America Net S.A.", celebrado em 15 de março de 2021, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), (conforme aditada de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), a ser realizada de forma **exclusivamente digital, através de sistema eletrônico Teams ou Zoom, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados nos termos deste Edital, em primeira convocação, no dia 31 de agosto de 2022, às 10:00 horas**, nos termos da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº 81, de 10 de junho de 2020 ("Instrução Normativa DREI 81") e, conforme aplicável, na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo certo que será considerada como realizada na sede da Emissora, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, conjunto 502, Torre Jacarandá, Tamboré, CEP 06460-040 ("AGD"), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Aprovar a não declaração de Vencimento Antecipado Não Automático da Emissão, devido ao desenquadramento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de "Vencimento Antecipado", item "(l)" da Escritura de Emissão, por 3 (três) medições consecutivas, com relação aos períodos envolvendo os trimestres encerrados em 31 de dezembro de 2021, 31 de março de 2022 e 30 de junho de 2022; **(ii)** Anuência prévia para o desenquadramento, pela Emissora, do Índice Financeiro, conforme previsto na Cláusula 6.1.2 de "Vencimento Antecipado", item "(l)" da Escritura de Emissão, com relação a determinados períodos envolvendo trimestres posteriores, a serem oportunamente especificados em Proposta da Administração a ser divulgada pela Emissora; **(iii)** Autorizar a celebração de aditamento ao "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 24 de março de 2021, entre a Emissora, a Rede Informática e Internet S.A., Rede Conectividade Ltda., Network Telecomunicações S.A., Fit Telecom Ltda., Ensite Brasil Telecomunicações Ltda. e o Agente Fiduciário (conforme aditado de tempos em tempos, o "Contrato de Cessão Fiduciária"), de forma a prever: a. a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de empresas pertencentes ao grupo econômico da Emissora, na qualidade de cedentes de direitos creditórios no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, e, por conseguinte, inclusão, substituição ou exclusão de seus respectivos direitos creditórios, que comporão o Montante Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas; e b. a possibilidade de inclusão, substituição ou exclusão de bandeiras de cartão de crédito, bem como Credenciadoras (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) por meio das quais seriam pagos os Recebíveis Cartões (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), sem a necessidade de aprovação prévia em assembleia geral de debenturistas; **(iv)** a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário e quaisquer outras partes signatárias aplicáveis, pratiquem quaisquer atos e assinem todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da AGD. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário, estritamente em observância à Ordem do Dia da AGD, sendo certo que, para tanto, não poderá deliberar por condições que alterem de qualquer forma, as obrigações dispostas na Emissão, salvo as já devidamente previstas na presente Ordem do Dia da AGD. Informações Gerais: A AGD será realizada de forma exclusivamente digital através de sistema eletrônico Teams ou Zoom, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem para o endereço eletrônico juridico@americanet.com.br com cópia para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto na Instrução Normativa 81 e, conforme aplicável, na Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(i)** Pessoa física: documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; **(ii)** Pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iii)** Fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer um dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. A Emissora enviará um e-mail, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação acima citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina a Instrução Normativa 81 e, conforme aplicável, a Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 11 3500-1000, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone +55 11 3500-1000. Os documentos relacionados às matérias constantes deste Edital estarão disponíveis aos Debenturistas no endereço da Emissora informado acima. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora. No dia de realização da AGD, a Emissora orienta que os Debenturistas se conectem com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Admissão de Procuração para Voto: Não será aceito voto via instrução de voto a distância. Sem prejuízo, será aceita representação dos Debenturistas via procuração, desde que enviada até o horário de realização da AGD, juntamente com os documentos listados acima, aos cuidados da Emissora (juridico@americanet.com.br), com cópia para o Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br). Quóruns: Conforme previsto na Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Conforme previsto na Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, as deliberações das matérias da Ordem do Dia da AGD ora convocada, deverão ser aprovadas por Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Debenturistas presentes, desde que estejam presentes 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito a presente convocação e da AGD.

Barueri, 15 de agosto de 2022. **America Net S.A.**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº44.602.720/0001-00 – NIRE Nº35300022581

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 13 DE JUNHO DE 2022

Aos 13/06/2022 às 10 horas, em reunião realizada de forma digital reuniram-se os acionistas em número legal conforme artigo 18 do estatuto social. Pauta da Assembleia: a. Alteração do Estatuto Social. Dando início às deliberações foi aprovada pelos acionistas a alteração do inciso X do artigo 67 e inclusão do inciso XXVI do artigo 67 do Estatuto Social. Após, deram por encerrada a Assembleia. Sr. Michel Abrão Ferreira – Representante da Prefeitura Municipal de Campinas, Sr. Vinicius Issa Lima Riverete - Diretor Presidente da EMDEC; Fernanda Sartori Marques Vieira - Advogada da Divisão de Assuntos Jurídicos - Secretária. Jucesp nº 0.809.858/22-8 em sessão de 06/07/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

CNPJ/MF nº 60.779.196/0001-96 - NIRE nº 35.300.048.041

Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 31 de Março de 2022

Data, Hora e Local: Ao trigésimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte dois, às 15:00h, na sede social da companhia, **Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos,** localizada na Capital do Estado de São Paulo à Rua Canadá, 387 - Jardim América. **Quorum:** Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social. **Edital de Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação dos editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** Leila Mejdalani Pereira. **Secretário:** José Roberto Lamacchia. **Ordem do Dia: 1)** Aprovação do Relatório Anual da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021 e a respectiva destinação dos lucros; **2)** Fixação do valor global de remuneração da Diretoria. **Deliberações:** A acionista da Companhia representando 100% do capital social, sem quaisquer ressalvas, deliberou o quanto segue: **1)** Por unanimidade dos acionistas presentes, e com a abstenção dos impedidos legalmente, foram aprovados, sem reservas, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social findo em 31.12.2021, de conformidade com a publicação efetivada no jornal Gazeta de São Paulo edição de 31 de março de 2022; Procedida à leitura, foi informado que o resultado do exercício apresentou um lucro líquido de R$245.599.095,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil e noventa e cinco reais), sendo aprovada a seguinte destinação: constituída Reserva Legal no valor de R$12.279.954,75 (doze milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e do saldo remanescente foi constituída Reserva Estatutária no valor de R$233.319.140,25 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e dezenove mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) em conformidade ao disposto no artigo 19 e respectivos parágrafos do Estatuto Social. **2)** Fixar a remuneração global anual da diretoria no valor de R$3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), a ser rateada entre os membros da Diretoria, conforme disposto no Art. 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Auditores Independentes:** Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da mesa** - Leila Mejdalani Pereira e **Secretário da mesa** - José Roberto Lamacchia. **Acionista: Crefipar Participações e Empreendimentos S.A.,** representada por seu Diretor Presidente o Sr. José Roberto Lamacchia. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **Leila Mejdalani Pereira** - Presidente da mesa; **José Roberto Lamacchia -** Secretário da mesa. **Crefipar - Participações Empreendimentos S.A. -** Acionista - **José Roberto Lamacchia -** Diretor Presidente. **JUCESP** nº 201.611/22-3 em 18/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1003537-19.2019.8.26.0358. **O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mirassol**, Estado de São Paulo, **Dr. Luciano Persiano de Castro**, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) **Rita Leonardo da Silva 01283803305**, com endereço à Rua Tiradentes, 257, Centro, CEP 78700-028, Rondonopolis - MT, que lhe foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial por parte de Edn Industria e Comercio Ltda** . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida **no valor de R$ R$ 9.234,10, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento**, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Prazo que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. **Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 19 de abril de 2022**.

Edital de Citação. Prazo de 20 dias. PROCESSO Nº 1005866-86.2021.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Campi nas, Estado de São Paulo, Dr. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **Alexander Steinmetz**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, **RG 32.231.578, CPF 27830619883**, que lhe foi proposta uma ação de **Procedimento Comum Cível por parte de Olivia Montagner Amgarten**, objetivando a cobrança de débito relativo a irregularidade do medidor da instalação nº 8795282 da CPFL não pagando as parcelas do termo de acordo, no valor de **R$ 4.680,19**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi deter minada a sua Citação, por Edi tal, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será no meado curador especial. **Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Da do e passado nesta cidade de Campinas, aos 27 de julho de 2022**.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1000264-45.2017.8.26.0150 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Reis Pereira Locação de Veículos Ltda e outros. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1000264-45.2017.8.26.0150. **A MM. Juíza de Direito da Vara Única, do Foro de Cosmópolis**, Estado de São Paulo, **Dra. Maria Thereza Nogueira Pinto**, na forma da Lei, etc. Faz Saber aos executados **Reis Pereira Locação de Veículos Ltda, CNPJ 16.797.612/0001-97, Octaviano Salles Pereira, empresário, CPF 799.989.766-34 e Miriam Reis e Silva Pereira, empresária, CPF 854.744.106-97**, que lhes foi proposta uma ação de **Execução de Título Extrajudicial** por parte de **Banco Bradesco S.A.**, alegando em síntese que o Banco exequente é credor dos executados da líquida, certa e exigível no importe de **R$ 281.965,38** (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) **devidamente atualizada até a data de 01/02/2017**, na forma do disposto no inciso I, letra b, do artigo 798, do Novo Código de Processo Civil. Referido crédito do Banco exequente é pertinente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro – n.º 010348714, emitida em 25/08/2016, pelos executados, no valor total de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) a ser paga em 60 (sessenta) prestações mensais, com vencimento da primeira parcela previsto para a data de 25/10/2016 e da última para a data de 25/09/2021. Ocorre que os executados usufruíram do crédito concedido pelo Banco exequente, contudo deixaram de efetuar o pagamento desde a 1° (primeira) parcela, vencida em 25/10/2016, o que gerou, em consequência, o vencimento antecipado das demais parcelas, conforme determina a clá sula sexta do contrato. Tendo em vista as frustradas tentativas no sentido de receber o seu crédito, não restou ao Banco exequente alternativa, senão, a de promover a presente ação executiva. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cosmópolis, aos 28 de janeiro de 2022.**

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ONLINE – PUBLICAÇÃO sintética p/ fins Art. 887, § 3º/CPC. 5ª VARA CÍVEL DE SANTO AMARO – SP. Processo nº 0008477-16.2017.8.26.0002. Executado(a) (s): PATRICIA GONÇALVES LEAL. 1º Leilão: início em 19/09/2022, às 15h00/ término em 22/09/2022, às 15h00 e; 2 º Leilão: início em 22/09/2022, às 15h01min/ término em 14/10/2022, às 15h00. L. Mínimo no 1º Leilão: R$ 415.000,00 – L. Mínimo no 2 º Leilão: R$ 208.000,00 (Sujeitos à atualização). **DESCRIÇÃO: End.: Avenida Guarapiranga, nº 2616, São Paulo/SP;** a.p.: 65,700m²; a.t.: 111,582m²; F.i.t.: 0,0758%. Matr. nº 359.629 do 11º CRI/SP. Contrib.: 094.223.0767-8. Fica o(a) (s) executado(a) (s) PATRICIA GONÇALVES LEAL; e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Edital na íntegra e Lances "on-line" através do site www.cunhaleiloeiro.com.br.

Crefipar Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 44.953.545/0001-98 - NIRE nº 35.300.466.187

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Março de 2022

Data, Hora e Local: Ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às 10:00 horas, na sede da companhia, localizada à Rua Canadá, 387, Jd. América, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01436-900. **Quórum de Deliberação:** Conforme consignado no livro "Presença de Acionistas", compareceram os Acionistas da companhia representando 100% do capital social. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação dos editais, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente:** José Roberto Lamacchia; **Secretária:** Leila Mejdalani Pereira. **Ordem do Dia:** 1) Reforma parcial e consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Os acionistas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão aprovaram: 1) a reforma parcial e consolidação do Estatuto Social, mediante a alteração do *caput e inclusão* de Parágrafo Único no Artigo 11, alteração da redação do Artigo 12 e de seus parágrafos primeiro e segundo e ainda, renumeração dos demais artigos do Estatuto Social, passando os referidos artigos e parágrafos a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 11 -*** Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Superintendente, ***isoladamente:*** a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade; b) Fixar as normas operacionais de trabalho; c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; d) Outorgar procurações *"ad negocia"* ou *"ad judicia"*; e) Contrair empréstimos e assinar títulos de crédito; f) Contratar e demitir pessoal da administração e funcionários de modo geral, inclusive, fixando os vencimentos para cada função; g) Solicitar reuniões da Diretoria; h) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; i) Contratar estudo de viabilidade econômica e financeira e aprovar ou rejeitar sua aprovação; j) Receber em nome da Sociedade quaisquer auxílios, subvenções ou donativos; k) Empenhar despesas gerais; l) Propor à Sociedade a aquisição de todo e qualquer material de consumo, móveis, utensílios e equipamentos necessários; m) Autorizar os pagamentos devidos pela Sociedade; n) Adquirir, onerar, ceder ou de qualquer forma alienar bens imóveis da Sociedade; o) Decidir pela abertura ou fechamento das agencias ou escritórios; p) Assinar qualquer documento; q) Assumir toda e qualquer obrigação em nome da Sociedade. ***Parágrafo Único -*** Aos demais Diretores compete coadjuvar os Diretores titulares, executando as tarefas que lhes forem designadas em reunião da diretoria. ***Artigo 12 -*** A sociedade será representada isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente. ***Parágrafo Primeiro -*** A sociedade, através de seu Diretor Presidente ou de seu Diretor Superintendente, poderá nomear procuradores, os quais representarão a sociedade em conjunto com outro procurador, cujos mandatos deverão conceder poderes especiais e específicos de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a um ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado. ***Parágrafo Segundo -*** Os pagamentos de tributos de qualquer espécie, folha de pagamento, transferências financeiras entre empresas do mesmo grupo econômico e movimentação financeira entre contas correntes da mesma titularidade, independente do valor, serão realizados isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente, ou ainda por 2 (dois) procuradores." Permanecem inalterados os demais artigos do Estatuto Social, restando consolidado o referido Estatuto Social, que como anexo passa a fazer parte integrante desta Ata. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Auditores Independentes:** Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da Mesa/Acionista/Diretor Presidente -** José Roberto Lamacchia; **Secretária da Mesa/Acionista/Diretora Superintendente -** Leila Mejdalani Pereira. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. **José Roberto Lamacchia -** Presidente da mesa/ Acionista - Diretor Presidente; **Leila Mejdalani Pereira -** Secretária da mesa/Acionista - Diretora Superintendente. **JUCESP** nº 198.064/22-6 em 12/04/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social da Crefipar Participações e Empreendimentos S.A. -** C.N.P.J. nº 44.953.545/0001-98 - NIRE. 35.300.466.187 - **De acordo com a AGE de 17.03.2022 - Cláusula I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Artigo 1º -** Sob a denominação de **Crefipar Participações e Empreendimentos S.A.**, fica instituída a presente sociedade anônima, nos termos deste Estatuto e da Lei nº 6.404/76. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Canadá, nº 387, Jardim América, CEP 01436-000. **Artigo 3º -** A Sociedade poderá abrir filiais, agências, ou dependências, em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades da Lei vigente. **Artigo 4º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Artigo 5º -** A Sociedade terá como objetivo social: serviços auxiliares das atividades comerciais, tais como: agenciamento, corretagens e intermediações; organização, programação, planejamento e consultoria para o comércio è indústria, representações comerciais e industriais, por conta própria ou de terceiros, exportação e importação, obtendo para cada caso autorização específica, administração de bens móveis e imóveis, respeitadas as prescrições legais; e agenciar financiamentos; participar de outras empresas como cotista ou acionista. **Cláusula II - Do Capital Social: Artigo 6º -** O Capital social é de R$2.798.188.918,65 (dois bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e oitenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) dividido em 2.798.188.919 (duas bilhões, setecentas e noventa e oito milhões, cento e oitenta e oito mil e novecentas e dezenove) ações, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, assim distribuído entre os acionistas: **Acionistas - Quantidade de ações - Valor - %:** José Roberto Lamacchia - 2.742.225.141 ações - R$2.742.225.140,62 - 98%; Leila Mejdalani Pereira - 55.963.778 ações - R$ 55.963.778,03 - 2%; **Total -** 2.798.188.919 ações - R$2.798.188.918,65 - 100%. **Artigo 7º -** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º -** As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social. **Capítulo III - Da Administração: Artigo 9º -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta de, no mínimo, 02 (dois) Diretores e no máximo 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) **Diretor Presidente**, 01 (um) **Diretor Superintendente** e 03 (três) **Diretores sem designação específica,** residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro -** Quando necessário, a Assembleia Geral poderá nomear os Diretores, sem designação específica, com atribuições compatíveis com a função a ser desempenhada e por ela especificada. **Parágrafo Segundo -** É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais, e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores. **Parágrafo Terceiro -** O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos. **Parágrafo Quarto -** O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado. **Parágrafo Quinto -** O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade ou de qualquer empresa do grupo também será Diretor não empregado. **Artigo 10 -** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo devidamente lavrado e assinado no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria". **Artigo 11 -** Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Superintendente **isoladamente:** a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade; b) Fixar as normas operacionais de trabalho; c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; d) Outorgar procurações "ad negocia" ou "ad judicia"; e) Contrair empréstimos e assinar títulos de crédito; f) Contratar e demitir pessoal da administração e funcionários de modo geral, inclusive, fixando os vencimentos para cada função; g) Solicitar reuniões da Diretoria; h) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; i) Contratar estudo de viabilidade econômica e financeira e aprovar ou rejeitar sua aprovação; j) Receber em nome da Sociedade quaisquer auxílios, subvenções ou donativos; k) Empenhar despesas gerais; l) Propor à Sociedade a aquisição de todo e qualquer material de consumo, móveis, utensílios e equipamentos necessários; m) Autorizar os pagamentos devidos pela Sociedade; n) Adquirir, onerar, ceder ou de qualquer forma alienar bens imóveis da Sociedade; o) Decidir pela abertura ou fechamento das agencias ou escritórios; p) Assinar qualquer documento; q) Assumir toda e qualquer obrigação em nome da Sociedade. **Parágrafo Único -** Aos demais Diretores compete coadjuvar os Diretores titulares, executando as tarefas que lhes forem designadas em reunião da diretoria. **Artigo 12 -** A sociedade será representada isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente. **Parágrafo Primeiro -** A sociedade, através de seu Diretor Presidente ou de seu Diretor Superintendente, poderá nomear procuradores, os quais representarão a sociedade em conjunto com outro procurador, cujos mandatos deverão conceder poderes especiais e específicos de acordo com os respectivos termos e condições especificados no instrumento de mandato. As procurações deverão ter prazo de validade determinado, nunca superior a um ano, excetuando-se os mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo Segundo -** Os pagamentos de tributos de qualquer espécie, folha de pagamento, transferências financeiras entre empresas do mesmo grupo econômico e movimentação financeira entre contas correntes da mesma titularidade, independente do valor, serão realizados isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente, ou ainda por 2 (dois) procuradores. **Parágrafo Terceiro -** Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito, não obrigando a sociedade. **Capítulo IV - Da Cessão e Transferência de Ações: Artigo 13 -** O acionista que desejar ceder, transferir, alienar ou doar suas ações, poderá fazê-lo, desde que negocie em uma única oportunidade a **totalidade** das respectivas ações, das quais é detentor e legítimo proprietário e ainda, mediante a aprovação expressa dos demais acionistas. **Parágrafo Primeiro -** O acionista que pretender retirar-se da sociedade terá que primeiramente oferecer suas ações aos outros acionistas remanescentes e o pagamento do respectivo valor ao acionista retirante poderá ser efetuado, a critério do acionista adquirente, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes. Caso não haja interesse de qualquer acionista pela aquisição das ações, apenas poderá o acionista retirar-se da sociedade, mediante redução do capital social, sendo vedada a negociação de suas ações com terceiros, salvo se houver prévia anuência dos acionistas remanescentes, devendo o pagamento do acionista retirante ser realizado, a critério da sociedade, em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes, sempre de acordo com as possibilidades da sociedade, com o objetivo de sempre fortalecer a sociedade, que terá preferência dentre os interesses pessoais dos sócios. **Parágrafo Segundo -** Será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade, a cessão, transferência, alienação ou doação de quotas, feita em desacordo com as formalidades estipuladas neste artigo. **Capítulo V - Da Dissolução, Liquidação e Extinção da Sociedade: Artigo 14 -** A Sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de um dos acionistas. No caso de falecimento ou interdição de um dos acionistas, o(s) herdeiro(s) substituirá (ão) o falecido ou o interdito, adquirindo suas ações. Na hipótese de falecimento do acionista José Roberto Lamacchia, sua herdeira Leila Mejdalani Pereira o sucederá nas funções discriminadas neste estatuto, podendo, tão logo aberta a sucessão, firmar isoladamente qualquer documento, contrato ou assumir obrigação em nome da sociedade, podendo, também, decidir qualquer outra questão que julgar necessário. No caso de falecimento ou interdição de Leila Mejdalani Pereira, tais funções serão assumidas por Marcos Faria Lamacchia, filho de José Roberto Lamacchia. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal: Artigo 15 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalada a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere o artigo 163, da Lei 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal. **Capítulo VII - Das Assembleias Gerais: Artigo 16 -** A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **Artigo 17 -** Caberá à Assembleia Geral, além das demais atribuições constantes em Lei, decidir sobre a transformação da Sociedade, sendo exigido para tanto, quórum relativo à maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em conformidade com os artigos 122, 129 e 221, da Lei 6.404/76. **Artigo 18 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, e versarão exclusivamente sobre matéria constante nos editais de convocação. **Capítulo VIII - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Distribuição: Artigo 19 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais. **Parágrafo Primeiro -** Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei. **Parágrafo Segundo -** A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. **Parágrafo Terceiro -** A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **Parágrafo Quarto -** O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de "Reservas Estatutárias", que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a: a) aumento de capital; b) amortização de eventuais prejuízos; c) distribuição de bonificação aos acionistas; d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto -** Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição. **Capítulo IX - Das Disposições Finais: Artigo 20 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Artigo 21 -** Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes. Estatuto Social da Crefipar Participações e Empreendimentos S.A., consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 17.03.2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1022599-25.2020.8.26.0224.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Vera Lucia Vieira Xavier CPF 041.947.418-89, que Construtora e Administradora de Imóveis Arapongas Ltda. ajuizou ação de execução, para cobrança de R$ 3.210,39 (julho/2020), referente à locação do apto. 22, à Avenida Dona Eugenia Machado da Silva 38 - Vila Galvão - Guarulhos. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes, com juros de 1% ao mês, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para praceamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS [18,19]

9ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019809-28.2014.8.26.0564. O Dr. Rodrigo Gorga Campos, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a **G.T.R do Taboão Materiais Para Construção Ltda - ME**, que recebe o nome fantasia de Madeireira Taboão, CNPJ/MF 08.681.776/0001-26, através de seu representante legal, **Georgia Helena de Paula Pinto**, CPF/MF 161.443.048-97, que **Banco Bradesco S/A**., ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários), objetivando a cobrança da quantia de **R$ 171.552,39 (fevereiro/2022)**, que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário ? Empréstimo - Capital de Giro, sob o número 5699328, firmado em 30/04/2012. Estando em lugar ignorado, incerto e não sabido, foi deferida a citação e intimação por edital, **para que em 03 dias**, a fluir após os 20 dias supra, **paguem o valor mencionado**, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade. Ficam os executados intimados também do prazo legal de 15 dias para oposição de embargos; no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei 11.382/2006). Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCPC), lhes será nomeado curador especial (art. 257, IV e art. 72, inciso II NCPC), na ausência dos quais, prosseguirá o feito nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 02 de agosto de 2022.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04, com sede na(o), Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 Brasília/DF, **INTIMA** o devedor fiduciante: **PEDRO PAULO ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, proprietário de microempresa, solteiro, RG N° 47.496.062-6-SSP/SP, CPF/MF Nº 410.239.808-27, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$313.039,44**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **283.557** deste Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 16 de agosto de 2022. (Protocolo 682.834)

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 17/08/2022 21:12:14 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br